



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

“Eu sou o caminho, a verdade e a vida.” João 14:6



GRUPO
PRONAVE

GRUPO PRONAVE Agentes de Comércio Exterior

Consolidada no mercado de logística há mais de 40 anos, desde 1982 atua no Comércio Exterior, mais especificamente na cidade de São Sebastião, litoral norte do estado de São Paulo. Ao longo dos anos o Grupo GRUPO PRONAVE ampliou seus negócios e, hoje, é uma das principais empresas do setor de logística portuária da região.

Com ampla atuação no setor de logística portuária e retroportuária, o GRUPO PRONAVE se destaca nos serviços de movimentação e armazenagem de grãos, sólidos de importação e exportação, siderúrgicos e de carga geral, além de prestar serviços complementares focando em soluções logísticas para seus clientes.

Nesse contexto, a forma como Colaboradores, clientes e terceiros se comportam na rotina da empresa é fundamental para que o GRUPO PRONAVE seja cada dia mais respeitado em seu segmento de atuação.

Um dos principais mecanismos de Compliance e Governança Corporativa é o nosso Código de Ética e de Conduta (“CEC”), atualizado pelo Comitê de Ética e Conduta, com o objetivo de reforçar o compromisso de atuar sempre de maneira ética e transparente no nosso cotidiano, incentivando decisões e práticas baseadas nos princípios de integridade, imparcialidade, legalidade e respeito às pessoas.

A cultura do GRUPO PRONAVE é a expressão que traduz o comportamento de cada um de nós na condução dos negócios da nossa empresa. Deste modo, conhecer e praticar este CEC é fundamental para preservar esta cultura.

“Em tudo te dá por exemplo de boas obras; na doutrina mostra integridade, sobriedade, e linguagem sã e irrepreensível, para que o adversário se confunda, não tendo nenhum mal que dizer de nós.” Tito 2:7



3 | Código de Ética e de Conduta

- * Conheça a nossa visão, missão, valores e princípios:



(A) NOSSA VISÃO:

Estabelecer-se como referência nacional dentro da cadeia logística e expandir seus negócios, visando o pioneirismo, a inovação e pro atividade nas soluções propostas.



(B) NOSSA MISSÃO:

Garantir excelência logística, competitividade, sustentabilidade e inovação, oferecendo soluções diferenciadas aos clientes e investindo em equipamentos e mão de obra qualificada, visando a segurança e preservação do meio ambiente.



(C) NOSSOS VALORES:

- Ética, Respeito e Honestidade;
- Equipe comprometida;
- Capacitação e desenvolvimento de pessoal;
- Qualidade;
- Competitividade;
- Valorização à vida, as pessoas e ao meio ambiente;
- Humildade;
- Inovação;
- Melhoria contínua.

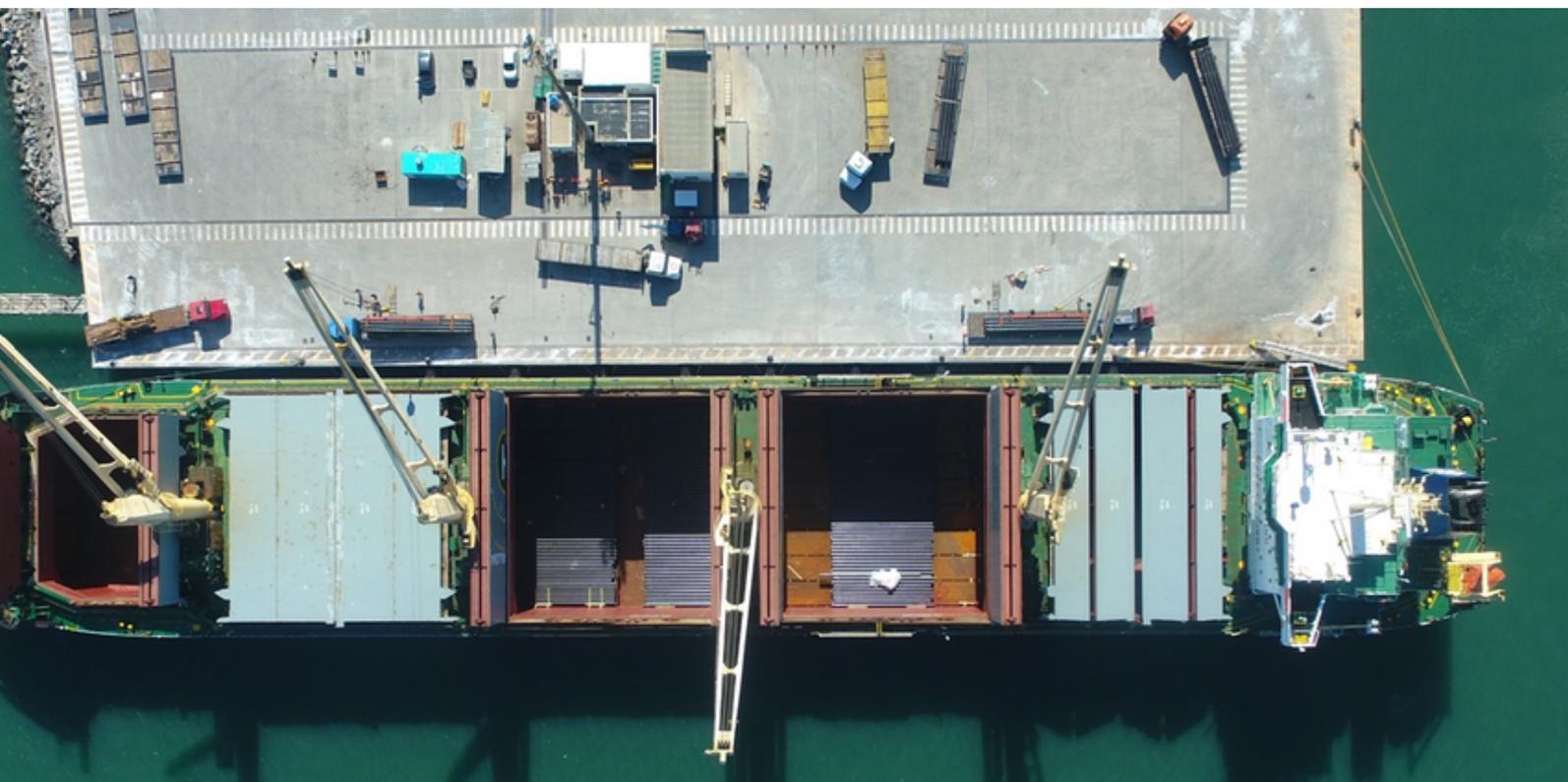


4 | Código de Ética e de Conduta

(D) NOSSOS PRINCÍPIOS:



- Governança corporativa e transparência nos negócios;
- Liderança nos mercados em que atua;
- Expansão geográfica das operações; e
- Crescimento no cenário nacional de logística.



A GRUPO PRONAVE é uma empresa de muita história e tradição, e que ao longo dos anos, sempre conduziu os seus negócios com altos padrões éticos e morais. Preservar esta política e cultura é fundamental para que possamos dar continuidade nesta história de conquistas, sucesso e exemplo de moral e ética na gestão.

WALTER DE SOUZA

Sócio Fundador

DAM KAJIYA

Sócio Fundador

MAXIMILIANO DE SOUZA

Sócio Diretor

SUMÁRIO

I. ABRANGÊNCIA 7

II. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS E AO CEC 8

III. RELACIONAMENTOS 9

1. AMBIENTE DE TRABALHO	9
2. SINDICATOS	11
3. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	11
4. MEIO AMBIENTE	13
5. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	14
6. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - SGI	15
7. ACIONISTAS E INVESTIDORES	15
8. CLIENTES	16
9. TERCEIROS	17
10. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS	19
10.1. "COISAS DE VALOR"	20
10.2. QUEM É AGENTE PÚBLICO?	20
11. BRINDES, PRESENTES, FAVORES E OUTRAS CORTESIAS	21
12. DOAÇÕES E PATROCÍNIO	22
13. CONCORRENTES	23
14. IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	25
15. COMUNIDADE	26

IV. CONFLITOS DE INTERESSES 27

1. INTERESSES PARTICULARES	27
2. COLABORADORES E PARENTES	28
3. PARTES	29

SUMÁRIO

V. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES 30

- | | |
|---|----|
| 1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS | 30 |
| 2. PROPRIEDADE INTELECTUAL | 32 |
| 3. PATRIMÔNIO E RECURSOS DA GRUPO PRONAVE | 33 |
| 4. OMISSÕES | 34 |

VI. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS 35

VII. GESTÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA 37

- | | |
|--|----|
| 1. CASOS DE DÚVIDA OU VIOLAÇÕES AO CEC | 37 |
| 2. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA | 38 |
| 3. PENALIDADES | 39 |

VIII. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO 40

- | | |
|--------------------------------------|----|
| 1. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO | 40 |
| 2. DIVULGAÇÃO | 41 |

Anexo I - Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e de Conduta 43



I. Abrangência

Este Código é aplicável a todos os colaboradores da GRUPO PRONAVE, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, colaboradores, terceiros, estagiários e aprendizes (chamados conjuntamente de “Colaboradores”).

Sempre que possível, os Colaboradores devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos para terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, clientes, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela GRUPO PRONAVE (“Terceiros”) ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a GRUPO PRONAVE se relacione.





II. Observância às Leis e ao CEC

O CEC do GRUPO PRONAVE representa o nosso compromisso de defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo.

Este código de ética contempla os elementos essenciais que devem estar presentes nas relações da empresa com os seus diferentes públicos - acionistas, clientes, colaboradores, terceiros, concorrentes, governos, comunidade e sociedade.

Todos os colaboradores do GRUPO PRONAVE, bem como terceiros, devem observar e cumprir todas as leis que se aplicam ao exercício de suas atividades, especialmente, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), a Lei 14.457/2022 instituiu a mudança na CIPA, Lei 14.612, de 2023, lei que define assédio moral no ambiente de trabalho, NR 05 CIPAA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, e suas futuras alterações, assim como, no que couber, este CEC, o Estatuto Social, as políticas, regimentos e demais normas internas da GRUPO PRONAVE.

Neste CEC você encontra as principais regras e preceitos que devem orientar a rotina de trabalho e suas relações na empresa. Entenda, pratique e multiplique esses princípios.





III. Relacionamentos

Manter bons relacionamentos é peça chave para o nosso sucesso. Para construirmos e preservarmos bons relacionamentos é importante que respeitemos a integridade, as expectativas e a privacidade de cada um, cumprindo a lei, as normas e os regulamentos internos e/ou externos, em todas as suas instâncias.



1. AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho estão alinhadas com a cultura do GRUPO PRONAVE, sempre observando a legislação e as normas vigentes, bem como acordos coletivos e contratos aplicáveis.

O respeito ao próximo cria e mantém um excelente ambiente de trabalho e evita qualquer forma de constrangimento, desta forma:

10 | Código de Ética e de Conduta

- O GRUPO PRONAVE não tolera ou apoia a utilização de trabalho infantil (menores de 16 anos), exceto na condição de aprendizes e somente a partir dos 14 anos, que estejam cursando o ensino fundamental ou o ensino médio, na forma de legislação em vigor;
- Não se admite envolvimento e nem apoio a utilização de trabalho forçado e/ou não remunerado. Repudia-se, também, o trabalho escravo e análogo à escravidão;
- Os colaboradores e trabalhadores terceirizados não são submetidos a condições precárias ou degradantes de trabalho;
- Não são tolerados atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste C.E.C.
- Trabalhar sob o efeito de drogas ou de álcool é considerado falta passível de punição, pois o GRUPO PRONAVE considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho profissional, expondo o colaborador a riscos, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da empresa. O uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor, podendo, inclusive, levar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa;
- As decisões sobre contratação, promoção, demissão, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao trabalho, como, por exemplo, formação, experiência, habilidades, desempenho, valores e liderança. Raça, cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem e deficiência não são fatores decisivos para as decisões.
- Gestores e líderes devem manter conduta e relações de respeito e confiança com seus subordinados e demais colegas de trabalho, estabelecendo tratamento igualitário. Adotar ainda posicionamento exemplar quanto às práticas e diretrizes da empresa. Não é permitido o uso do cargo de gestão para favorecimento e solicitações de favores ou serviços pessoais aos subordinados ou quaisquer outros Colaboradores e Terceiros.

2. SINDICATOS

O GRUPO PRONAVE respeita os direitos de todos os colaboradores de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias, estando sempre disposto a dialogar em qualquer situação, de forma a buscar soluções práticas que atendam às aspirações de todos os envolvidos.



3. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

O GRUPO PRONAVE reconhece a importância e apoia a participação de seus gestores nas atividades das associações e entidades de classe em que estejam filiados, visando não apenas a defesa dos interesses da empresa, como também a integração de seus colaboradores nas comunidades técnica e científica.

A alta direção da empresa definirá informações que poderão ser tratadas por gestores e colaboradores nas associações, entidades de classe e fóruns em geral.

Fique atento e lembre-se:

- Nunca compartilhe informações confidenciais e concorrenciais relevantes no âmbito das associações e entidades de classe das quais participa, pois você pode disponibilizar informações importantes aos concorrentes; e
- Caso seja abordado por algum concorrente para discutir informações confidenciais, avirta-o imediatamente de que não está autorizado a discutir tais temas. Havendo insistência, retire-se do local em que o colaborador ou representante do concorrente se encontra e comunique o incidente ao seu gestor ou líder da empresa. No caso de ligações, desligue o telefone e, no caso de e-mails e cartas, não envie resposta. Comunique, sempre, o incidente ao seu gestor ou líder da empresa.



4. MEIO AMBIENTE

Considerando que o GRUPO PRONAVE tem como um dos seus princípios fundamentais o respeito ao meio ambiente, todos os colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

Todos os negócios do grupo são conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.



5. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O GRUPO PRONAVE adota procedimentos e ferramentas baseadas na prevenção de acidentes e eficiência operacional, sempre pautadas pelo comprometimento com a saúde e segurança dos colaboradores, terceiros e visitantes. Investe continuamente na melhoria dos equipamentos e processos, visando o atendimento aos padrões nacionais e internacionais, assim como o cumprimento da legislação vigente.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e trabalhadores terceirizados, respeitar e cumprir as normas internas de saúde e segurança no trabalho, assim como as Normas Regulamentadoras e legislação. Os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) são de uso obrigatório. O GRUPO PRONAVE treina e conscientiza todos para a correta utilização dos mesmos.



6. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - SGI

A empresa é certificada pelo Sistema de Gestão Integrado - SGI, sistema formado pela integração das normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001, e dispõe de política específica com diretrizes relativas às práticas de gestão de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional. Todos os colaboradores no exercício de suas atribuições, têm compromisso com procedimentos voltados para manutenção desta certificação, a partir de práticas voltadas à melhoria da qualidade das operações da Companhia, preservação do meio ambiente e condutas voltadas à segurança no trabalho, sempre comunicando seu superior imediato ou a um técnico de segurança eventuais não conformidades detectadas em seu ambiente de trabalho.

7. ACIONISTAS E INVESTIDORES

Acesso a Informação

Os órgãos de administração do GRUPO PRONAVE, por meio de seus representantes e colaboradores, estão preparados para se comunicar de forma correta, precisa, transparente e oportuna, em observância às suas atribuições legais, de forma a permitir que acionistas e investidores acompanhem a gestão das atividades e o desempenho do grupo.

Com esse propósito, o GRUPO PRONAVE mantém procedimentos adequados para a elaboração, manutenção e arquivo de documentos, observando as formalidades prescritas em lei, especialmente em relação às deliberações societárias e às operações de natureza financeira.



8. CLIENTES

Todos os colaboradores e clientes do GRUPO PRONAVE atendem com cortesia, presteza e eficiência, objetivando conhecer as suas necessidades, buscar a sua satisfação e promover um relacionamento mutuamente proveitoso e duradouro, sempre de acordo com as políticas comerciais e objetivos corporativos das empresas.

Todos os negócios propostos ou realizados com clientes observarão, rigorosamente, a legislação e as normas aplicáveis ao tipo de negócio em questão.

É vedado aos colaboradores do GRUPO PRONAVE a oferta ou concessão de qualquer espécie de gratificação, ajuda financeira ou comissão aos clientes, bem como o recebimento de tais vantagens.

As empresas do grupo comprometem-se a cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas nos contratos formalizados com seus clientes, sempre em consonância com a legislação vigente.

Todos os nossos negócios são pautados nos padrões de excelência quanto a condução dos relacionamentos comerciais com transparência e integridade junto aos seus clientes, não sendo permitidos tratamentos privilegiados ou preferenciais.

Todas as informações confidenciais, transmitidas verbalmente ou por escrito pelos clientes do grupo, são consideradas como estritamente sigilosas, cuja utilização se dará única e exclusivamente para o bom desempenho dos serviços contratados, não sendo permitida a divulgação até mesmo após o encerramento do contrato e/ou relação comercial.

A divulgação de dados sigilosos gera obrigação de pagamento de multa e responsabilização civil ou até criminal.



9. TERCEIROS

O relacionamento com quaisquer terceiros é conduzido de forma ética e respeitosa.

A contratação de terceiros na celebração de quaisquer parcerias de negócios, fornecimento de produtos ou prestação de serviços é baseada em critérios técnicos e transparentes, obedecendo às políticas e procedimentos do GRUPO PRONAVE, sempre visando interesses das empresas.

No que se refere a contratação de Terceiros:

- Busque sempre a melhor relação entre custo/benefício para a empresa;
- Não busque vantagens indevidas ou benefícios próprios ou para terceiros;
- Evite favoritismos danosos;
- Garanta a igualdade de condições na competição de terceiros;
- Não privilegie determinado terceiro com informações que possam colocá-lo em vantagem sobre os demais na contratação de seus serviços.



18 | Código de Ética e de Conduta

Caso negocie e adquira produtos e serviços diretamente com terceiros ou fornecedores:

- Ofereça oportunidades iguais a todos;
- Nunca viole regras internas como (i) procedimentos de compras e (ii) processo de seleção de terceiros;
- Selecione e contrate, com base em critérios legais, técnicos e de custo. Sempre exija atuação ética de nossos contratados;
- Considere terceiros como uma extensão do GRUPO PRONAVE. Busque desenvolver relacionamentos respeitosos, duradouros e de confiança;
- Antes de firmar relacionamento com terceiros que interajam substancialmente com agentes do governo em nome do GRUPO PRONAVE, realize auditoria para investigar (i) antecedentes; (ii) qualificações; e (iii) reputação do terceiro;
- Esteja atento às circunstâncias incomuns ou suspeitas que possam indicar possíveis problemas legais ou éticos (“red flags”), tais como:
 - O terceiro tem uma relação próxima familiar, pessoal ou profissional com um agente público ou parente deste;
 - O terceiro recusa-se a prestar declarações anticorrupção em contratos;
 - O terceiro solicita termos incomuns em contratos ou modalidades de pagamento duvidosas, tais como pagamento em dinheiro, depósito em outra moeda ou país; e
 - O terceiro é indicado por um agente público com poder discricionário sobre o negócio em questão.
- é desaconselhável a contratação de terceiros que (i) possuam pendências judiciais; (ii) utilizem mão de obra infantil ou escrava; (iii) utilizem mão de obra não registrada de acordo com a CLT; ou (iv) estejam listados nos cadastros do Portal da Transparência.

19 | Código de Ética e de Conduta

(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>));

- As comunicações e negociações com terceiros devem ocorrer, preferencialmente: (i) nas dependências da empresa; (ii) por meio de e-mail corporativo ou (iii) por meio de telefone;
- Exija de nossos terceiros, comportamento exemplar e alinhamento com preceitos e regras deste C.E.C. Exija o cumprimento da legislação vigente e aplicável; e
- Toda e qualquer informação, técnica ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que os terceiros venham a ter acesso, ou que tenha sido fornecida pelo GRUPO PRONAVE para execução das atividades comerciais, será considerada como estritamente confidencial, de modo que o terceiro se obriga a não revelar e manter o devido sigilo, utilizando única e exclusivamente para os serviços contratados.

10. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS

Ao relacionar-se com agentes públicos (conforme o item 10.2 abaixo):

- Não ofereça, prometa, pague ou autorize o pagamento de qualquer coisa de valor (conforme o item 10.1 abaixo) a qualquer agente público, com o objetivo de com ele estabelecer ou manter negócios ou obter vantagem comercial indevida;
- Não ofereça benefícios e vantagens de qualquer natureza ou realize pagamentos, a qualquer agente público ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de facilitar o trâmite ou agilizar ações administrativas ou serviços de rotina como expedição de licenças e alvarás;
- Somente pessoas previamente autorizadas pela alta direção podem realizar interações e comunicações ativas com o Setor Público em nome do GRUPO PRONAVE.

- Mediante circunstâncias em que você seja exposto a solicitações indevidas ou insinuações de pedido de favor de algum representante do setor público, você deve responder que não é autorizado a corresponder à tal atitude e, concomitantemente, a situação deve ser imediatamente repassada ao seu superior hierárquico e também via canal de denúncias, pelo site do GRUPO PRONAVE, no endereço: <http://www.pronave.com.br>.

10.1. “COISAS DE VALOR”

Considera-se “qualquer coisa de valor”, como:

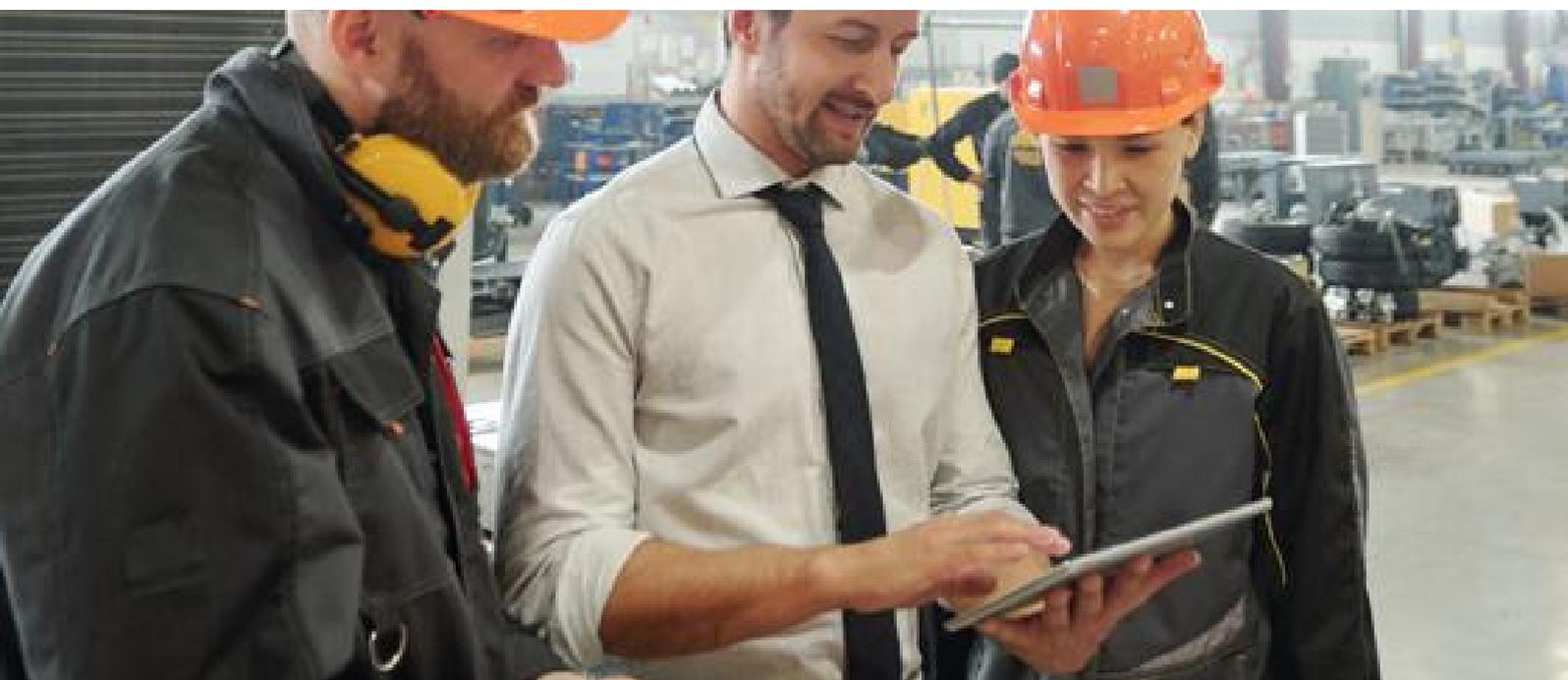
- a. Dinheiro e seus equivalentes (*gift cards ou vouchers*);
- b. Opção de compra de ações;
- c. Presentes, hospitalidade e entretenimento;
- d. Viagens e refeições;
- e. Oportunidades de negócios; contratos favoráveis; e
- f. Oportunidade de emprego e/ou conferir benefícios a amigos ou parentes de agentes públicos.

10.2. QUEM É AGENTE PÚBLICO?

Agente público, no Brasil, é todo o funcionário, independentemente do cargo ocupado, de órgãos governamentais, empresas de economia mista, empresas públicas, bem como os candidatos a cargos políticos, os partidos políticos e seus representantes, ou qualquer outra pessoa física que aja em nome de qualquer entidade governamental, ainda que temporariamente.

Agente público estrangeiro é a pessoa física (ainda que transitoriamente ou sem remuneração) que exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.





11. BRINDES, PRESENTES, FAVORES E OUTRAS CORTESIAS

O oferecimento e a aceitação de presentes, favores e serviços podem afrontar os princípios da Lei Anticorrupção, devendo-se evitar tudo que possa ou pareça comprometer o GRUPO PRONAVE ou quaisquer pessoas envolvidas.

Dessa forma, para preservar a isenção nos negócios do GRUPO PRONAVE:

- Não se deve aceitar, nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presente, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Somente poderão ser aceitos, de forma não recorrente e habitual, brindes promocionais/institucionais (sem valor comercial) ou bens cujo valor agregado não supere 1/2 (meio) salário mínimo. Os brindes que superem este limite deverão ser devolvidos sempre de forma cordial;

- Se pensar que a recusa vai prejudicar a relação, procure o seu superior hierárquico e, na sua ausência, a alta direção da empresa para encontrar uma forma apropriada de lidar com a oferta;
- Brindes e presentes nas condições listadas acima poderão ser aceitos desde que o beneficiário comunique formalmente tal fato à sua liderança superior e/ou à gestão da empresa;
- Convites feitos por terceiros, clientes ou concorrentes para participar de apresentações, cursos, palestras, e outras atividades a estas relacionadas, somente poderão ser aceitos se aprovados pelo superior hierárquico imediato do colaborador que recebeu o convite, ou pela diretoria da respectiva área a que o colaborador pertence;
- Não ofereça para terceiros presentes, empréstimos ou favores de Terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais;
- As viagens ou hospedagem oferecidas pelo GRUPO PRONAVE devem ter finalidade comercial legítima e, portanto, em nenhuma hipótese, amigo ou membro da família do convidado poderá ser incluído no programa e/ou permanecer à custa da empresa; e
- Nunca ofereça “diárias” (especialmente em dinheiro) ao convidado nos casos de viagens ou hospedagem.

12. DOAÇÕES E PATROCÍNIO

Patrocínios e doações devem estar integrados e em linha com os interesses institucionais e mercadológicos do GRUPO PRONAVE. Devem, ainda, valorizar a imagem corporativa da empresa, bem como levar em conta os benefícios gerados para a comunidade.

Não patrocine ou realize doações sem a aprovação prévia da alta direção.

Nos termos da lei 13165/2015 e demais disposições aplicáveis conforme a legislação brasileira, contribuições para campanhas de partidos políticos, candidatos ou causas políticas, são estritamente proibidas.



13. CONCORRENTES

O GRUPO PRONAVE conduz seus negócios com base no princípio da livre concorrência e acreditamos que manter boas relações com nossos concorrentes é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência na qualidade dos nossos serviços.

- Não obtenha por meios ilegais e moralmente reprováveis informações de mercado relativas aos concorrentes do GRUPO PRONAVE. Todas as informações devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas;
- Não divulgue ou compartilhe informações confidenciais ou concorrenciais relevantes, como preços e condições a serem praticadas pelo GRUPO PRONAVE para terceiros;
- Não discuta os planos e estratégias comerciais de nossas empresas com concorrentes;
- Não realize acordos ou acertos com concorrentes. Essas práticas são consideradas ilegais, uma vez que prejudicam a concorrência mantendo ou elevando preços e dividindo mercados, em detrimento, ainda que indireto, dos consumidores.



14. IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

O relacionamento do GRUPO PRONAVE com órgãos de imprensa deve ser realizado apenas pela alta direção ou colaborador formalmente autorizado, e sempre zelando pela criação e manutenção da imagem positiva de nossas empresas.

Quaisquer informações que possam ser de especial interesse dos investidores ou acionistas somente poderão ser divulgadas pela alta direção, sempre observado o disposto nas normas internas do GRUPO PRONAVE, especialmente sua política de divulgação.

Nesse contexto:

Não conceda informações e/ou entrevistas sem autorização;

Oriente os colaboradores com quem tem contato que eles não estão autorizados a divulgar e/ou comentar qualquer projeto envolvendo o GRUPO PRONAVE sem a autorização;

Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados ou notícias que afetem a imagem do GRUPO PRONAVE (“Fake News”), informe imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou gestão da empresa.

Utilize os equipamentos eletrônicos, e-mail, internet e redes sociais com responsabilidade, não realizando postagens ou compartilhamento de imagens e vídeos internos da empresa, bem como quaisquer imagens ou comentários.

As respostas às reclamações de clientes e/ou terceiros devem ser realizadas pelos meios corporativos adequados, tais como e-mails, telefones ou pessoalmente, pelo setor responsável. As mídias sociais jamais podem ser utilizadas para tal fim.



26 | Código de Ética e de Conduta

O uso da logomarca, citação da denominação da empresa ou divulgação da logomarca em mídias sociais somente é permitida por meio de compartilhamento de informações já divulgadas pela própria empresa em tais veículos.

As criações de publicações que envolvam comercialmente o nome da empresa, somente poderão ser aceitas quando alinhadas aos interesses comerciais do GRUPO PRONAVE e aprovadas pelo superior hierárquico, bem como pela Alta Direção.

É proibido capturar e divulgar imagens da empresa do grupo sem autorização devida, seja do superior hierárquico, seja da gestão.



15. COMUNIDADE

O GRUPO PRONAVE pode atuar em diversas regiões do país, de forma que pode haver diferentes práticas e normas a serem observadas na condução e relações de nossos negócios.

Estimulamos o respeito e a integração a diferentes culturas e acreditamos que a diversidade é uma vantagem competitiva. Nesse contexto, respeitamos as particularidades culturais de cada região em que atuamos.

É compromisso de todos os colaboradores do GRUPO PRONAVE agir de acordo com os valores da empresa e manter canais de diálogo permanentemente abertos com as comunidades das regiões em que estamos presentes.





IV. Conflito de Interesses

Os colaboradores do GRUPO PRONAVE devem empregar os seus melhores esforços para evitar situações nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os interesses da empresa.



1. INTERESSES PARTICULARES

- Não use de prestígio do cargo ou do nome das empresas para benefício próprio ou de terceiros.
- Não desenvolva paralelamente ao seu trabalho na empresa, direta ou indiretamente, atividades concorrentes ou complementares aos negócios do GRUPO PRONAVE.
- Não seja titular ou sócio de empresa ou desenvolva atividade econômica que possa causar conflito de interesse com o GRUPO PRONAVE.

2. COLABORADORES PARENTES

A fim de evitar eventuais alegações de favoritismos ou nepotismo:

Não contrate Terceiros que sejam parentes, amigos íntimos ou próximos de colaboradores da GRUPO PRONAVE sem a aprovação prévia da direção/gestão.

Não contrate parentes em linha reta ou colateral sem a aprovação prévia da direção/gestão. Conduza o processo de seleção em igualdade de condições com outros candidatos; e

Evite que se tenha como subordinado direto, dentro da mesma linha hierárquica, parentes de até 2º grau.

Para fins de aplicação desta regra, são exemplos de “parentes em linha reta” pais e filhos. “Parentes em linha colateral” são as pessoas, até o quarto grau, provenientes de um só tronco, sem descenderem umas das outras, como tios e primos.

No que concerne ao relacionamento afetivo entre colaboradores, no âmbito da empresa, não deverão ocorrer demonstrações exageradas de afeto, atos libidinosos ou contrários a moral e aos bons costumes.



3. PARTES RELACIONADAS

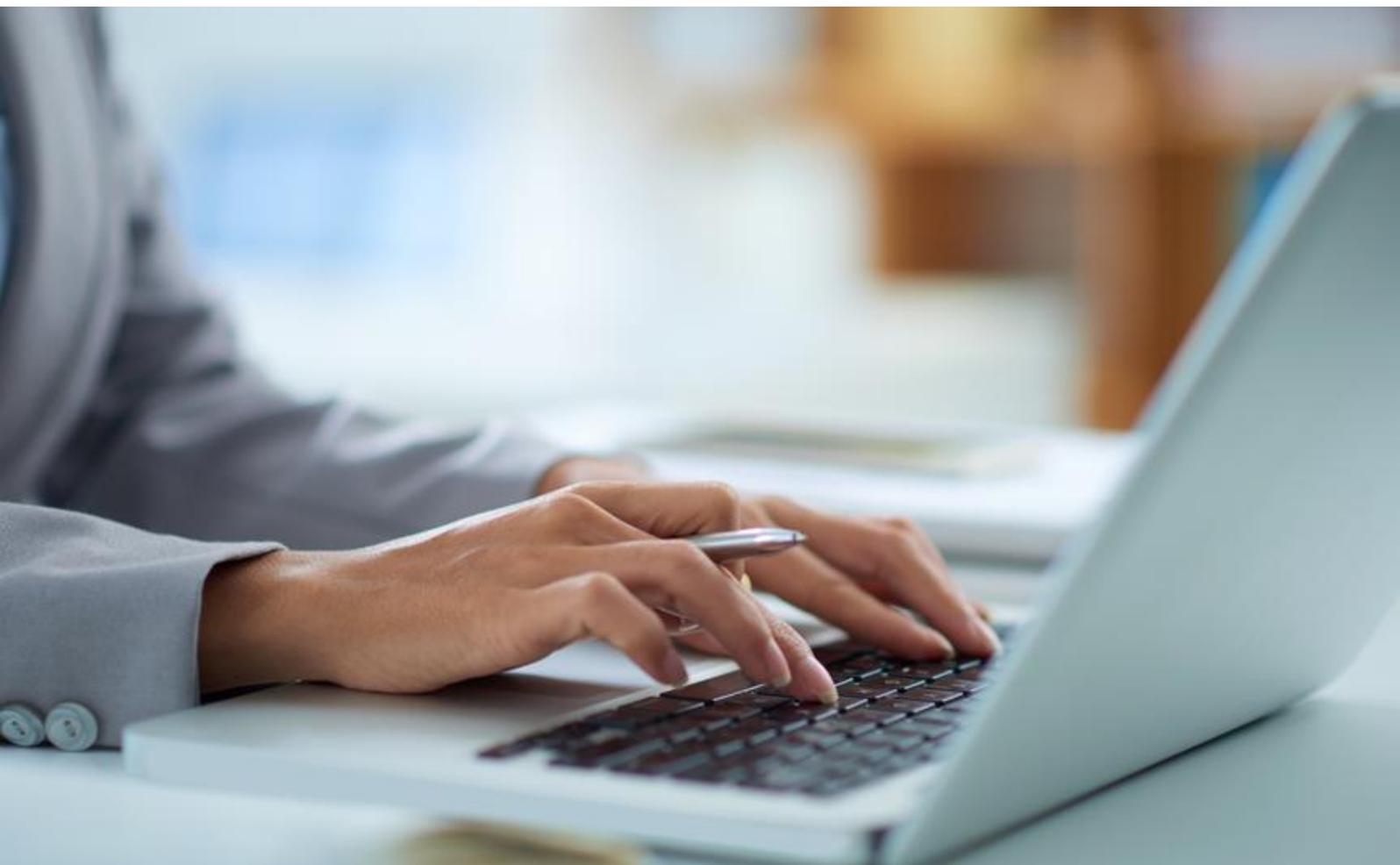
Operações com “partes relacionadas” devem ser respaldadas em contrato formal e realizadas em condições equitativas de mercado; e sempre respeitadas as disposições deste C.E.C e Regulamento Interno da empresa; Essas operações devem ser respaldadas em contrato formal e realizadas em condições equitativas de mercado;

Considere partes relacionadas os sócios, seus cônjuges e parentes em linha reta até segundo grau, os conselheiros, diretores, colaboradores (e seus respectivos cônjuges) das empresas nas quais os sócios do GRUPO PRONAVE detenham participação ou influência significativa, sendo que se incluem neste conceito quaisquer Afiliadas.





V. Tratamento e Confidencialidade de Informações



1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todos os Colaboradores do GRUPO PRONAVE são responsáveis pela proteção de informações sobre o grupo, acionistas, investidores, profissionais, clientes, fornecedores e terceiros. Independentemente da natureza, referidas informações são de caráter estratégico para os negócios das empresas. A divulgação indevida pode influenciar a atuação da empresa no mercado.

É fundamental que todos os colaboradores assegurem o tratamento confidencial das informações sobre o GRUPO PRONAVE, com especial atenção para o seguinte:

- Trate como sigilosas mesmo as informações que já tenham sido divulgadas ao público;
- Não discuta assuntos relacionados ao trabalho fora do ambiente corporativo ou com aqueles que não tenham necessidade de conhecer a informação, inclusive em palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos;
- Não deixe documentos confidenciais expostos e/ou ao alcance de terceiros, seja na tela do computador, sobre móveis de trabalho ou em qualquer local que terceiros possam ter acesso;
- Evite acessar informação da empresa por meio de computadores, aparelhos de celular e *tablets* de uso pessoal. Quando o acesso através de tais mecanismos se fizer necessário e for expressamente autorizado por um superior, faça uso de senhas e outros mecanismos de proteção em relação a terceiros, como o uso de redes de *wifi* confiáveis.
- Não divulgue ou compartilhe as senhas de usuários e sistemas da empresa, conforme normas e procedimentos de TI existentes.
- Não divulgue os documentos de processos de compras, tais como propostas/orçamentos, mapas de cotações, cadastro de terceiros, contratos e notas fiscais para terceiros e colaboradores de outros setores da empresa;
- Mantenha sigilo sobre preços, condições acordadas e nome dos terceiros, sendo proibido o repasse destas informações a terceiros;
- Não utilize informações privilegiadas com o objetivo de obter vantagens pessoais, sobre os colegas de trabalho ou sobre terceiros;



- A confidencialidade das informações deverá ser mantida mesmo após desligamento da empresa, conforme previsto no termo aditivo contratual formalizado entre o GRUPO PRONAVE e o Colaborador.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nunca utilize ou repasse a terceiros, sem autorização expressa da alta direção, a depender da natureza, informações ou documentos sobre a empresa, acionistas, investidores, colaboradores, clientes e terceiros, incluindo aqueles que envolvam matérias de propriedade intelectual.

Entende-se por propriedade intelectual os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico, tais como patentes, desenhos industriais, marcas, logotipos, expressões comerciais, sinais de propaganda, nomes de domínio, programas de computador, “know-how”, direitos autorais, entre outros.

Havendo necessidade de utilizar, por qualquer motivo e em qualquer material, os direitos de propriedade intelectual do GRUPO PRONAVE, entre em contato com a alta direção ou setor jurídico, que avaliará a necessidade e conveniência e, se for o caso, emitirá uma autorização formal para a parte interessada.

Devem ser respeitados, também, os direitos de propriedade intelectual de terceiros, sob pena de responsabilização tanto na esfera civil, como na criminal.



A propriedade intelectual é um ativo de valor substancial para o GRUPO PRONAVE e, neste aspecto, os documentos desenvolvidos, fornecidos e disponibilizados para o desempenho das atividades, são de **propriedade exclusiva da empresa, não sendo permitida a utilização de materiais e conteúdos internos para fins pessoais.**

Mantenha sigilo em relação às informações e os documentos que envolvem direitos de propriedade intelectual do GRUPO PRONAVE.

Tal comportamento deve ser mantido até mesmo após desligamento da empresa, não sendo permitido qualquer tipo de utilização e/ou replicação, conforme previsto no termo aditivo ao contrato de trabalho.

3. PATRIMÔNIO E RECURSOS DO GRUPO PRONAVE

Nunca utilize equipamentos, recursos e meios eletrônicos (correio eletrônico, internet, etc.) do GRUPO PRONAVE para fins próprios, atividades ilícitas ou não autorizadas, contrariando as políticas e normas internas da nossa empresa.

Utilize os recursos e meios eletrônicos da empresa de forma adequada, evitando desgastes fora do tempo e promovendo a contenção de custos desnecessários.

É proibida a instalação, configuração e utilização de programas/software e ativos que não sejam licenciados e/ou autorizados pela empresa.

Utilize os e-mails e outras ferramentas de comunicação digital e impressa, bem como computadores de maneira responsável, e exclusivamente para assuntos da empresa, estes são constantemente monitorados. É proibido o uso destes para fins particulares.

Os usuários que estiverem de posse de qualquer recurso ou equipamento da empresa devem seguir a legislação vigente e devolvê-lo em condições adequadas após sua devida utilização, posto que pertencem à empresa e são disponibilizados exclusivamente para os fins relacionados à atividade empresarial.

Ocorrendo eventual situação de perda, utilização inadequada ou furto do patrimônio, a situação deve ser transmitida ao seu superior imediato ou via canal de denúncias, pelo site da empresa, no endereço: <http://www.pronave.com.br>.***



4. OMISSÕES

Ao presenciar ou constatar atitudes ilícitas ou comportamentos não condizentes com as premissas da ética, da moral e dos bons costumes, bem como o vazamento de informações da empresa por parte de outros, realize a denúncia por meio dos canais de comunicação ao Comitê de Ética e Conduta. Tais situações não devem ser omitidas. A empresa tratará a denúncia com total sigilo, preservando o anonimato do denunciante.



VI. Informações Financeiras e Registros Contábeis

O GRUPO PRONAVE respeita e atende à legislação aplicável e mantém sistemas contábeis e de controles internos adequados para assegurar que as informações reportadas sejam fidedignas à situação patrimonial e financeira e aos resultados da empresa.

Os referidos controles internos se aplicam a todos os livros e registros, incluindo as formas de processamento de pagamentos, anexos e *backups* usados para justificar os pedidos de pagamento (tais como recibos) e outras autorizações.

É proibida a realização de pagamentos com recursos da empresa não divulgados, não registrados (“pagamentos por fora”) ou não autorizados. Nesse contexto, sempre:



36 | Código de Ética e de Conduta

- Observe as políticas contábeis do GRUPO PRONAVE e as Práticas Contábeis adotadas no Brasil;
- Registre com precisão todas as operações;
- Fique atento às faturas falsas ou pagamento de despesas que sejam incomuns, excessivas, estejam inadequadamente descritas, fora do prazo estabelecido, ou que, de outra forma, levantem questões sob essas orientações; e
- Recuse a realização de pagamentos a contas anônimas (i.e., “numeradas”) que não estejam em nome do beneficiário ou de uma entidade conhecida por ser por ele controlada.
- Aja de boa-fé e tenha cuidado para assegurar a divulgação completa, precisa, oportuna e transparente das informações, relatórios financeiros e documentos que a empresa apresentar ao mercado.



O GRUPO PRONAVE promove a transparência informacional diante de auditorias, fiscalizações e afins. Neste sentido, é proibida qualquer natureza de coação e manipulação das partes envolvidas em processos de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa, regulatória ou judicial. As auditorias contábeis externas serão sempre realizadas por uma empresa comprovadamente experiente e com desempenho reconhecido pelo mercado.



VII. Gestão de Ética e de Conduta



1. CASOS DE DÚVIDAS OU VIOLAÇÕES AO C.E.C.

Os colaboradores do GRUPO PRONAVE devem agir em conformidade com as regras dispostas neste C.E.C.

As condutas inadequadas ou ilegais podem ser denunciadas aos órgãos competentes, na página da internet da empresa (www.pronave.com.br), no “Canal de Denúncias”, através pode e-mail (etica@pronave.com.br) ou à gestão da empresa;

A empresa dispõe de um canal de ouvidoria para recepção de dúvidas e sugestões, que pode ser acessado através do site: www.pronave.com.br no campo ouvidoria.

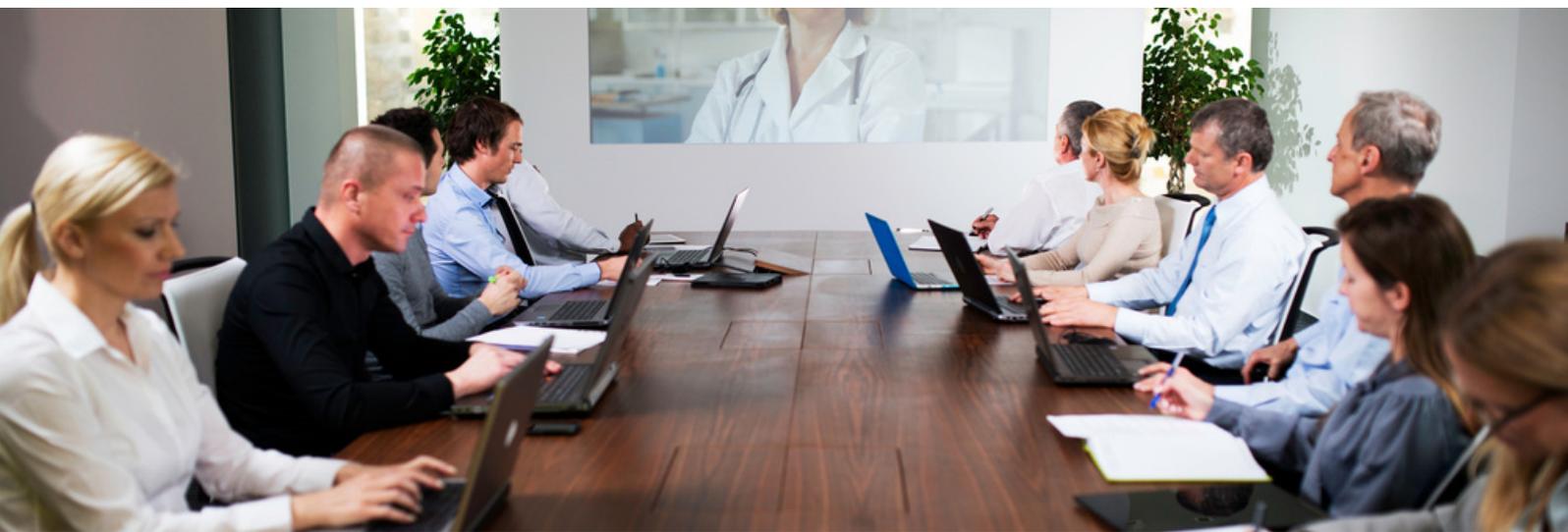
As denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias são gerenciadas única e exclusivamente pelo **Comitê de Ética e Conduta da GRUPO PRONAVE**, que apurará e as denúncias de transgressões éticas, especialmente questões envolvendo assédio sexual e moral, preservando o anonimato do denunciante e confidencialidade das informações, dando sequência às punições e adequações aplicáveis.

Considerando que não é possível prever todas as situações neste documento, o GRUPO PRONAVE espera que todos ajam com bom senso e convida aqueles que se depararem com dúvidas e/ou possíveis questionamentos, a direcioná-los ao seu superior imediato, que poderá ajudá-lo a tomar as devidas providências.

2. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética e Conduta é formado por representantes designados pela empresa.

A gestão do Comitê de Ética e Conduta é realizada por meio de reuniões, sempre que houver denúncias ou julgar necessário, registradas em atas e arquivadas.



O Comitê tem por competência:

- Investigar e analisar os casos de infrações e denúncias relativas aos casos de assédio moral e sexual, e elaborar relatório sobre os aspectos e circunstâncias em que ocorreram tais violações, bem como eventuais penalidades passíveis de aplicação;

- Enviar o relatório descritivo da violação para a Diretoria ou, conforme o caso, para o Conselho de Administração, recomendando a aplicação de sanções disciplinares e legais pertinentes;

3. Penalidades

As infrações a este C.E.C., a legislação e regulamentação aplicáveis ou às demais normas internas do GRUPO PRONAVE, poderão sujeitar os colaboradores às medidas legais, disciplinares e/ou penalidades, conforme capítulo 19 no regulamento interno de trabalho - FORM RH 004.

Adicionalmente, sempre que entender pertinente, a Companhia poderá adotar medidas legais relacionadas à restituição de danos e reparação de prejuízos, assim como comunicar os fatos às autoridades pertinentes.



VIII. Aprovação, Vigência, Atualização e Divulgação



1. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A primeira versão deste C.E.C. foi aprovada pela Diretoria do GRUPO PRONAVE em 05/08/2023, passando a vigorar a partir desta data. Em 01/12/2023 este documento foi atualizado, com adequações pertinentes à legislação vigente e às diretrizes do GRUPO PRONAVE.

Nova atualização foi realizada em 20/03/2024, para adequação do canal de denúncia e canal de ouvidoria.

2. DIVULGAÇÃO

Este C.E.C. deverá ser amplamente divulgado a todos os colaboradores e terceiros, ficando disponível no *website* do GRUPO PRONAVE para consulta.

Quando do recebimento deste C.E.C., todos os colaboradores do GRUPO PRONAVE devem assinar “Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e de Conduta” (Anexo I), que será arquivado no prontuário, assegurando que recebeu cópia desse documento, tem conhecimento de seu inteiro teor e com ele está de pleno acordo.

Novos colaboradores deverão ser informados sobre este C.E.C. durante seu processo de integração na empresa.

Serão realizados treinamentos sobre o conteúdo deste C.E.C., para todos os Colaboradores, sempre que necessário.

Todos os colaboradores devem participar dos referidos treinamentos e assinar a correspondente lista de presença.



GRUPO
PRONAVE



ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO e COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Eu _____
_____, portador do documento de
identidade RG nº _____
matrícula nº _____, empregado da empresa
_____, declaro:

i. Ter recebido uma cópia do presente C.EC.;

(ii) Ter conhecimento do inteiro teor do Código de Ética e Conduta do GRUPO PRONAVE e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e compreendi, comprometendo a cumpri-lo;

(iii) Ter conhecimento de que as infrações a este Código de Ética e Conduta do GRUPO PRONAVE, as políticas e normas da empresa serão analisadas, estando sujeitas a ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico daquele que as praticou, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

_____ (local),

____/____/____ (data).

Nome do colaborador:

Assinatura do colaborador

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA



Matriz - São Sebastião SP

Pronave Agentes de Comércio Exterior

Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 168 - Sala 04, Centro



Unidade - São José dos Campos SP

Pronave Pool

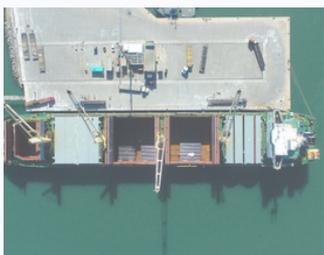
Rua Monte Azul 515, Chácara Reunidas



Unidade - São Sebastião SP

C.L.A Logística e Armazenagem

Rua Benedito Frugoli, 52 - Industrial



Unidade - São Sebastião SP

PNV Operações Logísticas

Av Engenheiro Remo Correa da Silva, 811 - Industrial

www.pronave.com.br



GRUPO
PRONAVE

